



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016

(Da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 498/2016

CM-PALMITAL 28/11/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO PROCESSO TC-001834/026/13, QUE APROVOU AS CONTAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.013.

A Câmara Municipal de Palmital Aprova:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do artigo 37, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Palmital/SP, o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC- 001834/026/13, que aprovou as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2.013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 28 de novembro de 2.016.

Marcos Antonio Rett Sebian
Presidente

Valter Monteiro Bento
Relator

Antônio Alexandre Batista
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares, o parecer do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo órgão auxiliar do Poder Legislativo, em Sessão realizada em 27/07/2016, conheceu o Pedido de Reexame apresentado pelos procuradores do Poder Executivo e deu provimento ao pedido para reformar o parecer desfavorável emitido pela Primeira Câmara do TCESP, nas contas da Prefeitura Municipal de Palmital, exercício de 2013.

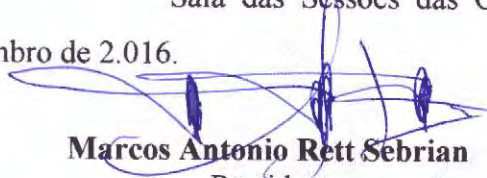
Para a elaboração deste Decreto Legislativo a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, baseou-se no parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais documentos constantes dos autos de Processo TC-001834/026/13.

Os doutos e experientes Conselheiros que opinaram para a emissão de Parecer favorável as tais contas, após a ampla defesa e contraditório, os mesmos valeram-se em dados técnicos e de suas assessorias técnicas, estas altamente especializadas e capacitadas.

Sendo assim, opinamos pela elaboração do presente Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a APROVAÇÃO das contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2.013.

Diante, do exposto a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos nobres Vereadores, para que, após análise de cada um, através do voto, aprovem o presente Projeto, mantendo assim a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 28 de novembro de 2.016.


Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente


Valter Monteiro Bento
Relator


Antônio Alexandre Batista
Revisor